cigas Companhia de Gás do Amazonas

PORTARIA N. º 08, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação interina de empregado para o exercício temporário de função na Companhia de Gás do Amazonas - Cigás.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 35, IV do Estatuto Social da Empresa,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Gerência de Engenharia,

CONSIDERANDO a vacância temporária da função de Coordenador de Obras,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela consultoria externa trabalhista, o escritório Rego, Nolasco & Lins Advogados,

CONSIDERANDO a deliberação da DIRETORIA EXECUTIVA em reunião realizada em 12/08/2026,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a colaboradora Viviane Almeida de Oliveira, matrícula nº 74, ocupante do cargo/função de Coordenadora de Projetos, para exercer interinamente a função de Coordenadora de Obras, a partir de 03/08/2026.

Art. 2°. Durante o período da designação, a colaboradora ficará afastada, totalmente das atribuições ordinárias de sua função de origem, passando a exercer as atividades e responsabilidades inerentes à função interina, ressalvadas as atribuições legalmente privativas de profissional detentor de habilitação específica.

Art. 3°. A designação vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, admitida sua prorrogação mediante ato expresso e motivado da autoridade competente, após reavaliação da necessidade operacional e da conformidade da medida com as normas internas da Companhia.

Art. 4°. Durante a interinidade, será observado o seguinte tratamento remuneratório: a colaboradora fará jus ao

recebimento da diferença salarial correspondente à remuneração do cargo para o qual foi designada interinamente, conforme manifestação do escritório jurídico Rego, Nolasco & Lins Advogados.

Parágrafo único. A parcela eventualmente paga em razão da designação será devida exclusivamente durante o efetivo exercício da função interina e cessará com o encerramento da designação, sem incorporação à remuneração permanente, ressalvada disposição legal, convencional ou regulamentar em sentido diverso.

Art. 5°. A presente designação não constitui promoção, reenquadramento ou alteração definitiva do cargo ou emprego de origem do(a) designado(a).

Art. 6°. A designação poderá ser encerrada a qualquer tempo, mediante ato formal e motivado, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – provimento definitivo da função;

II – retorno do titular;

III – cessação da necessidade operacional;

IV – reorganização da estrutura da Gerência de Engenharia; ou

V – constatação de incompatibilidade com o Plano de Cargos e Salários ou com as demais normas aplicáveis.

Art. 7°. Compete à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas acompanhar a vigência da designação, os registros funcionais e remuneratórios e o cumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 8°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação nos canais de comunicação da Companhia.

Companhia de Gás do Amazonas, em Manaus, 12 de agosto de 2026.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente